**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**

**O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS- FUNAM**

A Diretoria da **FUNAM-** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições, gestora do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS, conforme seleção em chamamento público, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação e manter banco de reserva curricular.

.

# – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | | **Data** | **Como** |
|  | Período para recebimento das Inscrições e envio documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição. | 10/01/2022 a  13/0**1**/2022 | Preenchimento e envio de formulário, conforme link disponível no site <https://hucanoasfunam.com.br> |
|  | Divulgação do resultado | 19/01/2022 | Site da FUNAM:  <https://hucanoasfunam.com.br> |
| Realização de exames admissionais com efetiva contratação e inicio atividades | Até 27/01/2022 | Setor de recursos humanos pelo email: **selecao.hucanoas@hucanoasfunam.com.br** |

**II – Da Participação**

Os (as) interessados (as) em participar do PSS para as vagas em questão e manter banco de currículos, deverão enviar o currículo e documentação através do preenchimento do formulário.

Para garantir que, se e quando necessário, seja realizada a contratação de pessoal, com a impessoalidade e agilidade que o Procedimento Seletivo Simplificado de pessoal requer, **HUCANOAS-FUNAM** possui banco de currículos, para diversas funções.

Para integrá-lo, o interessado deverá acessar o link e preencher o formulário com as informações solicitadas, cadastrando, assim, o seu currículo para as vagas temporárias que porventura vierem a surgir.

**III- DOS CRITÉRIOS**

O critério utilizado para a seleção do candidato cadastrado será a melhor adequação do perfil profissional à vaga existente naquele momento, e, havendo mais de um profissional com o perfil necessário, terá prioridade o candidato com cadastro mais antigo, avaliando ainda histórico profissional, nos casos de candidatos que já atuaram no **HUCANOAS-FUNAM** e carta de referência ou informações colhidas, para os casos de outras instituições, que serão avaliados pelo setor de recursos humanos.

Durante o preenchimento dos formulários para **DEMAIS FUNÇÕES** e **Cadastro Médico**, será possível marcar mais de uma opção de vaga de emprego, em função da qualificação/experiência profissional do candidato.

# IV - Regulamentação

Os processos seletivos promovidos pelo **HUCANOAS-FUNAM**, para recrutamento e seleção de candidatos a vagas para o Hospital Universitário de Canoas.

# V - Divulgação

A divulgação será feita na página <https://hucanoasfunam.com.br>, com disponibilização dos links para preenchimentos dos formulários referentes aos cargos.

# VI - Inscrições

O período das inscrições vai de 10/01/2022 a 13/01/2022.

# VII - Inscrições para pessoas com deficiência

Na forma e em obediência ao art. 93 da Lei 8.213/1991, serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas/cargos para colaboradores na condição de reabilitados ou portadores de deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, obrigatoriamente, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD);

- Apresentar o Laudo Médico (cópia autenticada ou original) com validade de 12 meses constando: natureza da deficiência, grau da deficiência, código correspondente (segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID), data de expedição do laudo, assinatura e carimbo com CRM do Médico emissor do laudo.

- Cópia do CPF (cópia simples).

# VIII - Da Contratação

A contratação dos profissionais por meio desta seleção será por prazo determinado de até 6 (seis) meses.

Os contatos da **HUCANOAS-FUNAM** com o candidato, quando necessários, poderão ser realizados pelo telefone ou pelo endereço de e-mail informados no formulário, sendo responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados fornecidos antes de finalizar o cadastro.

Caso sejam realizadas tentativas de contato sem sucesso por 24 horas, o candidato perderá o direito àquela vaga, podendo ser chamado para outra que porventura surgir, e será chamado o próximo classificado, de forma a possibilitar o preenchimento do posto de trabalho com a urgência que o **HUCANOAS-FUNAM** necessita para que não haja prejuízo na prestação de serviços assistenciais e no atendimento ao paciente.

# IX - Comprovação documental

Na etapa que contempla a comprovação documental o candidato deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos pela vaga a qual candidatou-se:

- Currículo atualizado.

- Comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau de graduação reconhecidos pelo MEC.

- Comprovação de experiência: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com a foto, a qualificação civil, as alterações de identidade se houver e registro do empregador que comprove o vínculo na página do contrato de trabalho) ou comprovação por meio de declaração, atestados ou outros similares (inclusive estágio), sendo obrigatório constar o nome do cargo ou atribuições, identificação do empregador ou do contratante emitido em papel timbrado com telefone, nome, assinatura e CNPJ.

- Comprovação de registro no conselho regional da classe. (Para o processo admissional deve estar ativo). O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou os requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, será eliminado do processo seletivo.

- Inserir foto atualizada

# X - Disposições finais

A seleção nesse processo gera para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. Não obrigando o HUCANOAS-FUNAM, em nenhum momento, a efetivar o selecionado. A seleção de um candidato não gera obrigatoriedade de contratação imediata por parte da HUCANOAS-FUNAM.

## DIRETRIZES E NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS- FUNAM

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, DAS COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS DO PROCESSO

**Art. 1º**Este documento tem como objetivo regulamentar diretrizes e estabelecer normas, uniformizando procedimentos para as atividades de Recrutamento e Seleção de técnicos e administrativos, a fim de garantir o perfeito andamento dos processos seletivos.

**Art. 2º** O Recrutamento consiste em um conjunto de técnicas e procedimentos que visam atrair candidatos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos técnico-administrativos.

**Art. 3º** A Seleção é o processo pelo qual se define, dentre o universo de candidatos, a pessoa que melhor se enquadra nos requisitos exigidos para a vaga disponível.

**Art. 4º** Cabe à área de Recrutamento e Seleção do Setor de Recursos Humanos do HUCANOAS-FUNAM a responsabilidade de coordenar e executar os processos seletivos.

**Art. 5º** Os responsáveis pelo processo de Recrutamento e Seleção devem agir de acordo com as políticas e os objetivos da Instituição - Missão, Visão e Compromisso Institucional -, observando a integridade, a transparência e a imparcialidade do processo, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento e resguardando o sigilo das informações.

### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

#### Seção I - Dos Candidatos, das Vagas e dos Cargos

**Art. 6º** São consideradas candidatas todas as pessoas que se cadastram junto ao Setor de Recursos Humanos da Instituição, através do preenchimento de formulário específico, com o intuito de participar de processos seletivos, atuais e futuros, concordando assim em fazer parte do banco de dados da área de Recrutamento e Seleção.

**Parágrafo único.** O período de validade dos cadastros a que se refere o caput é definido pelo Setor de Recursos Humanos.

**Art. 7º** O Setor de Recursos Humanos recebe as informações dos candidatos através do preenchimento de formulário específico disponível no site da Instituição, por meio eletrônico, passando, a partir de então, as informações cadastradas a fazer parte do banco de dados da área de Recrutamento e Seleção, sendo solicitada foto do candidato anexada no momento da inscrição.

§ 1º A idade mínima exigida para candidatar-se a qualquer vaga é de dezesseis anos completos, respeitando-se as determinações da legislação vigente.

§ 2º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro, bem como pela atualização periódica de seus dados junto à área de Recrutamento e Seleção.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos não se responsabiliza pelo não-preenchimento de dados no cadastro por parte do candidato.

**Art. 8º** O processo de Recrutamento e Seleção é aberto a qualquer pessoa, desde que preencha os critérios exigidos.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação em processo de Recrutamento e Seleção:

a) de pessoas que tenham sido demitidas da Instituição por justa causa ou em decorrência de procedimento administrativo;  
b) do colaborador que deseja obter um segundo vínculo em setores distintos;

c) de pessoas que têm parentesco ou afinidade até o terceiro grau com colaboradores do setor solicitante da vaga, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo fornecimento dessa informação e aos responsáveis pela área de Recrutamento e Seleção apresentar ao candidato, durante o processo de seleção, a relação dos funcionários lotados no setor solicitante da vaga;

**Art. 9º** Para as solicitações de contratação de técnicos e administrativos, o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o setor solicitante, realiza a descrição de cada cargo, a partir da análise das atribuições e dos requisitos necessários ao desempenho da função, efetuando-se assim o enquadramento na tabela salarial prevista.

**Art. 10.** O Setor de Recursos Humanos é responsável pelo encaminhamento das requisições de vagas e das descrições de cargo para análise e/ou apreciação dos diretores do HUCANOAS-FUNAM.

**Art. 11.**Cabe à área de Recrutamento e Seleção definir as prioridades do processo de seleção.

#### Seção II - Da Definição da Forma de Contratação

**Art. 12.** Cabe aos responsáveis pela área de Recrutamento e Seleção, em conjunto com o setor solicitante da vaga, definir se o recrutamento deve ser interno ou externo.

#### Seção IV - Da Divulgação do Resultado e da Contratação do Candidato

**Art. 13.** A área de Recrutamento e Seleção do Setor de Recursos Humanos é responsável pela comunicação entre a Instituição e o candidato durante todo o processo.

§ 2º Os contatos do HUCANOAS-FUNAM com o candidato, quando necessários, poderão ser realizados pelo telefone ou pelo endereço de e-mail informado no formulário, sendo responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados fornecidos antes de finalizar o cadastro.

§ 3ºCaso sejam realizadas tentativas de contato sem sucesso por 24 horas, o candidato perderá o direito àquela vaga, podendo ser chamado para outra que porventura surgir, e será chamado o próximo classificado, de forma a possibilitar o preenchimento do posto de trabalho com a urgência que o HUCANOAS-FUNAM necessita para que não haja prejuízo na prestação de serviços assistenciais e no atendimento ao paciente.